



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº084/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Suprimentos para copa e cozinha e gêneros Alimentícios para às Secretarias de: Administração, Obras e Viação, Agricultura, Saúde e Bem Estar e Turismo, Indústria e Comércio.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, e de outro lado, como **CONTRATADA: LIMPACK – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS**, CNPJ: 24.698.764/0001-60, situado na Rua Pedro Alvares Cabral, 20, centro, na cidade de Erechim RS, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 7, de 12 de junho de 2017**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Suprimentos para copa e cozinha e gêneros Alimentícios para às Secretarias de: Administração, Obras e Viação, Agricultura, Saúde e Bem Estar e Turismo, Indústria e Comércio...

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é conforme Homologado após processamento de propostas e vencedores, devidamente especificado lista de especificações e valores em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação da notas fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar imediatamente a entrega dos produtos às Secretarias requerentes, em parcelas e de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços Nº 7/2017 e na proposta contratada, com o prazo de até cinco dias para a entrega da parcela solicitada.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Edital.

§1º Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS

A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar os serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 10 de julho .de 2017.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

CONTRATADA
LIMPACK – COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO CONTRATO 084/2017
LIMPACK – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS

Fornecedor	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	11	Esponja de aço, específica para lustrar panelas, pacote contendo 8 unidades	Emb	50	1,30
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	12	Esponja para louça, pacote com 3 unidades	Emb	100	2,60
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	14	Limpa vidros, 500 ml	Emb	50	4,50
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	18	Luvas forradas multiuso tamanho médio e grande – de boa qualidade e material resistente pacote com um par.	PAR	100	5,60
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	22	PANO MÁGICO ATOALHADO PARA LIMPEZA GERAL MEDIDA DE 27 X 35CM	UN	50	3,30
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	23	Papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes, rolo de 60 metros, folha dupla	FD	40	49,90
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	24	Papel toalha para cozinha branco - pacote contendo 2 rolos de 75 folhas cada rolo	PCT	80	2,90
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	26	Rodo para limpeza grande de boa qualidade	UN	30	9,50
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	30	Saco para lixo 15 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	80	1,69
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	31	Saco para lixo 30 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	100	1,69
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	32	Saco para lixo 50l litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	100	2,15
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	36	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS,	Emb	100	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		FÓRMICAS E UTENSÍLIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CROMADOS OU ESMALTADOS.			
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	42	Álcool gel 70% - galão de 5 litros	Emb	20	43,00
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	44	Sabonete gel antisséptico neutro - refil de 800 ml	Emb	120	11,90
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	47	Papel toalha folhas intercaladas branco pct com 1000 und	Emb	100	8,80
Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens LTDA	48	Lustra Moveis - 300 ml	Emb	30	4,30
				Total:	R\$ 7.954,20

Machadinho, 10 de julho de 2017